

REGULAMENTO CONCURSO



REGULAMENTO

1ª Edição do Prémio NOSI da Inovação Social – “Inovação Social da NOSI”

1. DO CONCEITO:

- 1.1. Entende-se por Inovação Social como uma resposta nova, definida na ação e com efeito duradouro, para uma situação social considerada insatisfatória, que busca o bem-estar dos indivíduos e/ou comunidades. Ou seja, é o desenvolvimento e a aplicação de novas ou melhoradas atividades, iniciativas, serviços, processos ou produtos desenhados para superar os desafios sociais e econômicos enfrentados por indivíduos e comunidades.
- 1.2. As propostas, projetos ou iniciativas são construídas para atender os problemas sociais e são construídas junto da população, baseadas na criatividade e na disponibilidade de recursos da localidade. Dessa forma, as mesmas devem ser de fácil reaplicação e podem ser adaptadas a novas realidades de acordo com as necessidades ou recursos disponíveis. Importa essencialmente que sejam efetivas, reaplicáveis, proporcionem desenvolvimento social e que possam ser adaptadas a diferentes realidades.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

- 2.1. O Prémio “Inovação Social da NOSI” é destinada: as instituições sem fins lucrativos; as instituições de ensino e de formação profissionais; as PME’s e Startups; as pessoas individuais e as organizações religiosas.

2.2. PLATAFORMAS DE INSCRIÇÕES

- 2.2.1. As inscrições somente serão efetuadas pela internet, no site da NOSI.
- 2.2.2. As inscrições deverão ser apresentadas unicamente em português.

2.3. CRITÉRIOS

As propostas em concurso deverão se adequar aos seguintes critérios de avaliação:

- 2.3.1. As propostas devem apresentar dados que corroboram e visam impactar na resolução dos problemas elucidados nos projetos.
- 2.3.2. As propostas devem ser de fácil adaptação para outras comunidades. Devendo envolver com a interação da comunidade na sua conceção, como exclusivamente na sua execução.
- 2.3.3. As propostas devem respeitar os seguintes princípios e valores:
a) Ter relevância social e/ou impacto económico; b) Respeitar as diversidades sociais; c) Sustentabilidade Ambiental e sustentabilidade económica.
- 2.3.4. As propostas devem fazer sinergia com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas.
- 2.3.5. No caso de inscrições semelhantes serão classificadas para fase final, aquelas que demonstrarem um grau de inovação capaz de gerar incremento de resultado significativo, no tocante à transformação social. Essa avaliação será realizada pela Comissão de Júri da “Inovação Social da NOSI”.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS FINALISTAS E SISTEMAS DE PONTUAÇÃO:

- 3.1. A seleção das propostas finalistas será realizada pela Comissão de Júri, composto por representantes da NOSI, de instituições parceiras e de especialistas convidados.
- 3.2. Caso uma instituição participante tenha mais de uma proposta no concurso nesta fase, somente a iniciativa mais bem pontuada será classificada como finalista.
- 3.3. As propostas poderão receber bonificações na pontuação, conforme as alíneas [3.3.1.; 3.3.2.; 3.3.3], podendo ser cumulativas.
 - 3.3.1. As propostas que promovem o protagonismo e o empoderamento das mulheres e das pessoas portadoras de deficiência. [1 Ponto de Bónus]
 - 3.3.2. A maior abrangência ou alcance das propostas pelos grupos sociais cadastrados nos níveis 1 e 2 do Cadastro Social Único. [1 Ponto de Bónus.
 - 3.3.3. A proposta apresentada tem como beneficiários jovens desempregados residentes na comunidade onde a proposta será executada. [1 Ponto de Bónus]

3.4. Finalistas

- 3.4.1. Até 15 (Quinze) das propostas concorrentes mais bem pontuadas serão aprovadas para finalista.
- 3.4.2. Em caso de empate, serão considerados finalistas as propostas que obtiverem a maior pontuação nos pontos atribuídos nos bónus.

4. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 4.1. NÍVEL DE INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE: serão consideradas a participação da população na elaboração das propostas e das ações a serem realizadas mediante a inclusão da população e de um determinado grupo social (os mais vulneráveis).
- 4.2. EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS: mede a relação dos recursos investidos com o número de participantes atendidos pelo projeto, bem como, o alcance territorial e a pretensão do projeto em relação aos resultados.
- 4.3. NÍVEL DE SISTEMATIZAÇÃO DA TECNOLOGIA E/OU DE SERVIÇO: aqui será analisado o processo de reaplicação da Tecnologia Social, suas ações e seus resultados, possam contribuir na construção de valores.
- 4.4. CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO: critério para avaliar se a instituição possui uma equipe qualificada para operacionalizar e executar o processo de execução do projeto.
- 4.5. IMPACTO SOCIAL: serão considerados um conjunto de mudanças que poderão acontecer devido as ações descritas no projeto.
- 4.6. INTERVENÇÃO: a instituição deve apresentar de maneira clara como se dará o processo de reaplicação da Tecnologia Social escolhida, evidenciando de forma coerente a relação entre as atividades planejadas, os resultados e os objetivos desejados.

5. DA PREMIAÇÃO E DO VALOR MONETÁRIO DA PREMIAÇÃO

- 5.1. O Prémio “Inovação Social da NOSI” está subdividido em três categorias:
- 5.1.1. **Prémio — Pequenas e Microempresas e Startups**, destinado as empresas nacionais, atuando em qualquer das áreas do mercado nacional.
 - 5.1.2. **Prémio — Instituições de Ensino e Formação e ONG’s**, destinado as Escolas (Centro de Formação, Universidades e outras) e as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.
 - 5.1.3. **Prémio — Pessoal Individual**, destinado aos cidadãos cabo-verdianos residentes no país, com a idade igual ou superior aos 18 anos.
- 5.2. O valor total da premiação será de duzentos mil de escudos [200.000\$00]
- 5.3. Serão atribuídos premiação em dinheiro ao primeiro classificado das três categorias.
- 5.4. Será atribuído premiações aos projetos de “Menção Honrosas”. Esta premiação não é de valor monetário, mas sim de apoios diversos na concretização e execução do projeto.
- 5.5. Os valores das premiações descritos no item [5.2.] serão depositados em conta bancária das organizações ou instituições vencedoras no prazo de até 60 dias após a divulgação dos resultados.
- 5.6. As instituições se comprometem a utilizar exclusivamente os recursos recebidos em ações propostas no projeto.

6. DEVER DOS VENCEDORES

- 6.1. Cada uma das instituições responsáveis pelas Inovações Sociais vencedoras receberão os valores do investimento mediante apresentação de proposta, contendo: plano de trabalho e o cronograma de execução do projeto.
- 6.2. Dos os projetos financiados são obrigados a apresentar um relatório final das atividades e comprovar os gastos realizados.

7. DO IMPEDIMENTO

- 7.1. Estão impedidos a participar, as instituições que não atendam o disposto neste Regulamento.

8. DA CONTRAPARTIDA, DA FORMALIZAÇÃO E DOS INDICADORES

- 8.1. Em contrapartida os projetos vencedores são incluídos na plataforma da Rede das “Tecnologias de Inovação Social da NOSI” para serem livremente adaptados pelas outras organizações e instituições sociais.
- 8.2. Não são aceites que os valores a serem incluído no orçamento do projeto tenham na rubrica de pagamento a atividades não decorrentes da ação, um valor superior ao 15% do orçamento do projeto.
- 8.3. As despesas realizadas sem previsão no projeto.
- 8.4. Os projetos vencedores farão parte da base de dados da Rede das Tecnologias de Inovação Social da NOSI.

9. DA FORMALIZAÇÃO

- 9.1. A NOSI convocará as instituições vencedoras para apresentação do cronograma da realização e/ou execução do projeto antes da formalização do convênio.
 - 9.1.1. A liberação de recursos será realizada de acordo com o cronograma de desembolso aprovado pelas partes, apresentados no Plano de Trabalho e mediante a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no Convênio celebrado entre a NOSI e a organização vencedora.
 - 9.1.2. A data para assinatura do convênio, que determina o início da execução do projeto, será comunicada à instituição vencedora por mensagem eletrônica encaminhada ao endereço indicado na proposta apresentada.
 - 9.1.3. A instituição vencedora deverá manter seus dados atualizados (e são obrigados a apresentá-los se solicitados), assim como as condições de regularidade exigidas no item 8, durante todo processo sob pena de desclassificação e suspensão da liberação dos recursos do projeto.

10. AÇÕES NÃO PASSIVEIS DE APOIO

- 10.1. Aquisição de imóveis.
- 10.2. Despesas de taxas de administração, de gerência ou similar da instituição vencedora.
- 10.3. Despesas com pessoal do quadro funcional da instituição vencedora,
- 10.4. exceto membros da equipe dimensionada no plano de trabalho para assistência técnica e/ou acompanhamento do projeto.
- 10.5. Custeio e gastos com manutenção corrente (energia, água, material de expediente, telefone, etc.) da instituição vencedora, exceto aqueles relacionados às atividades do projeto.
- 10.6. Despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento das ações propostas para o projeto.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS E DAS AÇÕES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

- 11.1. Os direitos autorais e intelectuais das instituições participantes serão preservados. Nas peças de ações de Marketing e Comunicação, constarão os respectivos créditos.
- 11.2. Com a inscrição, as instituições participantes afirmam-se titulares de Direitos de Autor, assumindo total responsabilidade por eventuais questões decorrentes.
- 11.3. Pelo ato da inscrição, as instituições participantes autorizam a NOSI a utilizar os dados ou informações de natureza técnica, referentes às Tecnologias Sociais, nas ações de Marketing, Comunicação e na promoção da Rede de Tecnologias Sociais nas plataformas da NOSI.
- 11.4. É obrigatória a realização de atividades públicas relativas à solenização para assinatura dos instrumentos contratuais, com cobertura fotográfica e em vídeos do evento.

12. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. Os resultados de cada etapa do Prémio e do Desafio serão divulgados no site da NOSI e/ou nas plataformas da Rede.
- 12.2. Aos vencedores serão enviadas uma mensagem pelo correio elétrico disponibilizado pela organização ou instituição.

13. DOS CASOS OMISSOS E DAS DÚVIDAS

- 13.1. Eventuais casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pelo jurado do concurso e pela NOSI.
- 13.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Regulamento poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o email nosi@nosi.cv.

14. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. A NOSI e a equipa dos jurados comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos legais à proteção de dados das pessoas singulares.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A NOSI reserva-se o direito de desqualificar qualquer participante que viole este regulamento.
- 15.2. A NOSI reserva-se o direito de cancelar, modificar ou suspender o concurso a qualquer momento, por qualquer motivo.